



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N°1732/2016

APROVADO EM 20/12/2016

SANCIONADA EM 23/12/2016

EMENTA: Autoriza o Município de Piratini a Celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1732/2016

Autoriza o Município de Piratini a Celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

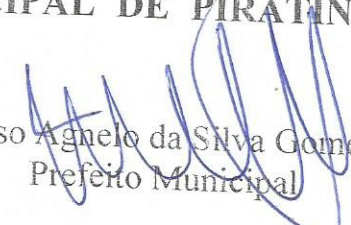
Art. 1º - Autorizar o Município de Piratini a Celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

Parágrafo Único - A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.

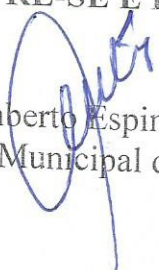
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração